**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2021**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**A Prefeitura Municipal de Condor**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1. **DO OBJETO**
   1. A presente Licitação tem por objeto:  **DESPESA A SER EFETUADA COM AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOB-ESTEIRANO MINIMO 12,5 TONELADAS, ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE NO MINIMO 17 TONELADAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MINIMO 21 TONELADAS E HORAS MÁQUINA DE MINI ESCAVADEIRA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA**.
   2. Dados da Licitação

Tipo de Licitação: **Menor Preço**

Forma de julgamento: **Menor preço - Unitário por Item**

Forma de pagamento: Á vista, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços**.**

Início do recebimento das propostas: **19/02/2021**

Data e horário da abertura dos envelopes: **19/02/21 às 09:00 horas.**

Data e hora do inicio dos lances: **19/02/21 às 09:01 Horas.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **Prefeitura Municipal de Condor – Rua Ipiranga, 22 – Sala de Reuniões – Condor/RS.**

**Itens**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Cód.** | **Qtd.** | **Und.** | **Descrição** | **Preço de Referência** |
| 1 | **1** | 8969 | 1.000 | Horas | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA/MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MINIMO 17 TONELADAS, | R$ 272,22 |
| 1 | **2** | 8092 | 3.000 | Horas | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE NO MINIMO 21 TONELADAS | R$ 283,40 |
| 1 | **3** | 1131 | 1.000 | Horas | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS DE TRATOR SOB ESTEIRA DE NO MINIMO 12,5 TONELADAS | R$ 275,50 |
| 1 | **4** | 11248 | 1.000 | Horas | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS-MÁQUINA DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | R$ 174,16 |

1. **DA APRESENTAÇÃO**
   1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio inicialmente receberá(ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**(1) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE: (razão social)**

**(2) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (razão social)**

1. **CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**
   1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.
   2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.
   3. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.
   4. A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado os envelopes**, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.
      1. **O credenciamento far-se-á por meio de** :
2. Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou
3. Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada em cartório ou apresentar juntamente com o original para autenticação pela comissão, do respectivo **Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante, com foto; ou**
4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada em cartório ou apresentar juntamente com o original para autenticação pela comissão do respectivo **Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.**
   * 1. Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, “a”, “b” e “c” deverão ser originais ou, se a proponente preferir apresenta-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada em cartório ou apresentar juntamente o original para autenticação pela comissão.
   1. A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, **Declaração** de Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos exigidos na Cláusula Quinta deste Edital.
   2. A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso).**
   3. Somente poderão se manifestar no transcorrer da reunião, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
   4. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não mantêm atividades no país.
5. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**
   1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos nos subitens a seguir:
6. Preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em (uma) via.
7. Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas em outros Estados, o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.
8. Descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo.
9. Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 DIAS, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
10. Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
    1. A proposta de preços original deverá conter **OBRIGATORIAMENTE o Menor preço,** e valor **Unitário por Item** e, quando for o caso referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraiam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio,
       1. Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.
       2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.
11. **DA HABILITAÇÃO**
    1. A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 “HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:
       1. **Regularidade Fiscal**:
          1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
          2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa quanto a Dívida – Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento em oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
          3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
          4. Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
          5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
          6. Prova de Regularidade relativa a Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT.
       2. **Outros documentos**:
          1. Certidão Negativa de Falência emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
          2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII o art. 7º da Constituição Federal:
          3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
       3. **Observação**:
12. Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
13. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
14. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.
15. **CONDIÇÕES GERAIS**
    1. Os envelopes contendo a “Proposta de Preços” e os “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues junto ao Setor de Licitações, sito a Rua Ipiranga, 22 – Centro, Condor/RS. CEP 98290-000, até o dia **19/02/2021** às **09:00 horas.**
    2. Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo coma legislação vigente.
    3. Ao apresentar as propostas a proponente se obriga aos termos do presente edital.
    4. O Edital encontra-se disponível para retirada junto a Secretaria de Planejamento e Recursos Humanos – Setor de Licitações, Rua Ipiranga, 22, Condor/RS. CEP 98.290-000. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (55) 3379-1133.
16. **DA ABERTURA E JULGAMENTO**

No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente, procedendo como adiante indicado.

* 1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.
  2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ato o ocorrido.
  3. Abrir-se-ão os envelopes nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” das empresas que entregarem os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.
     1. O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
     2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço Por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos três ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.
     3. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

1. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**
   1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.
   2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, abrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.
2. **DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
   1. **A entrega do(s) equipamento(s)/material(is)/serviço(s), deverá ser realizada imediatamente após autorização expressa do Município e mediante termo de homologação e condições deste procedimento licitatório.**
   2. No ato da entrega do objeto a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente à Prefeitura Municipal de Condor/RS, para conferência e assinatura pelo responsável.
3. **DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**
   1. Os produtos entregues que apresentarem defeitos deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora.
   2. Os equipamentos/materiais/serviços serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a qualidade, especificação e preço, comparando-se com os dados descritos no contrato.
   3. A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos produtos, provenientes de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, abrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4. **DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. **O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão na Nota Fiscal e entrega do objeto, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.**
   2. Não haverá sob hipótese nenhuma, pagamento antecipado.
   3. Os recursos necessários à presente contratação acham-se inscrito na seguinte Rubrica Orçamentária.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| DOTAÇÃO | PROJ./ATIV. | DESCRIÇÃO |
|  |  |  |

1. **DA HOMOLOGAÇÃO**
   1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar a processo à Autoridade competente para a sua homologação.
   2. Caso haja recursos, a adjudicação do objeto à(s) licitante (s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.
2. **DA CONTRATAÇÃO**
   1. Nas hipóteses de recusa do adjudicatório em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item “Habilitação” do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.
   2. Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 As proponentes que ensejarem retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

1. advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
3. suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Condor/RS pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos.
4. Declaração de inidoneidade.
5. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Condor/RS, revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
   2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Condor/RS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
   4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
   5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
   6. **Todas as despesas de deslocamento do equipamentos/materiais/serviços, correrão por conta da empresa vencedora do presente certame.**
   7. **O Município poderá exigir laudo técnico que demonstre as boas condições do equipamento/materiais/serviços em questão.**
   8. **A Empresa deverá disponibilizar os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas para início dos eventuais serviços solicitados.**
   9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
   10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro de Panambi/RS.
   11. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de credenciamento.

Condor/RS, 04 de fevereiro de 2021.

ROMULO TEIXEIRA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

# MINUTA DE CONTRATO N° 000/2021

# de 00 de março de 2021

Pelo presente Instrumento de contrato que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO de CONDOR**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 88.437.926/0001-90, com endereço na Rua Ipiranga n° 22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr........................,doravante denominado **COMPRADOR** e, de outro lado, a empresa **....................................,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° ............................ estabelecida na Rua ......................., , Município de...................../RS, neste ato representado pelo Sr. **..........................................,** brasileiro, empresário, portador da RG n° ............................, expedida pelo SSP/RS, cadastrada no CPF sob o n° ..........................., residente e domiciliado na Rua ..........................., ............./RS, doravante denominada simplesmente **VENDEDORA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento pela empresa vendedora, de forma parcelada e eventual de equipamentos tipo máquinas pesadas pra prestar serviços .distribuído em “horas”, para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Condor.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo:

O presente contrato vigora a partir da data da assinatura do presente contrato, com termo final em 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Entrega do Material/Serviço:**

A Vendedora se compromete a efetuar os serviços eventualmente solicitados pelas diversas secretarias do Município de Condor, em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Município de Condor.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e Forma de Pagamento:**

O Município pagará à vendedora o valor de **R$ ............. (......................) “hora”, pelos serviços prestados, medidos em hora trabalhada, sempre acompanhada de laudo técnico**.

##### CLÁUSULA QUINTA - Das Penalidades:

O atraso injustificado da prestação dos serviços sujeitará a empresa Vendedora ao pagamento de multa diária no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, cujo valor incidirá sobre cada dia de atraso.

**CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da Contratada:**

A Vencedora tem como obrigação prestar os serviços contratados pelo Comprador nas diversas secretarias do Município de Condor, em boa qualidade, colocando a disposição do Município os equipamentos e, substituindo imediatamente aquele equipamento que porventura apresentar características que possam comprometer o bom funcionamento dos equipamentos nos quais serão utilizados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão:

Constituem motivos para rescisão do contrato todos aqueles elencados no art. 78, juntamente com o inciso I do art. 79, ambos da lei n° 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Alteração Contratual:**

#### Fica estabelecido que qualquer alteração no contrato ora ajustado será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas e ressalvadas as alterações unilaterais, permitidas à administração pública na forma estipulada no inciso I, do Art. 65 da lei n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes deste contrato terão cobertura nos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.

Proj. Ativ. 09.01.23.691.11.2.240 – Promoção da Indústria, Comércio e Serviços de Manutenção dos Serviços Viários.

Elemento Despesa: 33. 39. 99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Panambi/RS para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de Contrato em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas, para torná-lo firme, bom e valioso na forma da Lei.

Condor/RS, 00 de março de 2021.

Contratado

Valmir Land

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Vanderlei dos Santos Teixeira

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assessor Jurídico - OAB n° 64.199

2 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_